ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
C.G.C. (M.F.) Nº 16.781.346/0001-04
RUA PE. ABEL, 332 - FONE: (037) 371-1131
CEP 37.925 — PIUMHI — MG.

= LEI Nº 1064/90 =

(Dispõe sobre criação, denominação e localização de escola e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu' Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, sob a denominação ' de Escola Municipal " Joaquim Beijo " , a escola localizada no' lugar chamado Roseira, município de Piumhi-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 01 de Novembro de 1990

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal